



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

CONTRATO n° 096/2020

Contrato de Empreitada por Preço Global, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA** e, do outro, a empresa **ANDRADE & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, decorrente da Tomada de Preços n° 003/2020.

A Prefeitura Municipal de Itabaiana, inscrita no CGC/MF sob o n°. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, n°. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **VALMIR DOS SANTOS COSTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da C.I n° 987874 SSP/SE, inscrito no CPF sob o n° 498.192.985-20, e a empresa **ANDRADE & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o n° 18.578.704/0001-01, com sede e foro na Praça Boa Hora, n° 66, centro, na cidade de Campo do Brito/SE, CEP 49.520.000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada Sr. José Almeida Andrade, portador do CPF 008.927.145-90, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, decorrente do Processo Licitatório n° 003/2020, modalidade Tomada de Preços, que será regido pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n°. 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)**

O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação de ruas no município.

**Parágrafo único** – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei n°.8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93)**

A obra, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93)**

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Prefeitura pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.359.330,50 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

- I. Nota fiscal;
- II. Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;
- III. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS e FGTS, atualizadas.



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

§2º -As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

§3º -As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

§4º -Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§5º -O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº. 8.666/93;

§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

§7º -Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;

§8º -No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

§9º - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura, nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura;
- II. Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Prefeitura por conta do Contrato;
- III. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura e nos demais Anexos deste Edital;
- IV. Erros ou vícios nas faturas.

§10º -De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)**

O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo o prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, de **05 (cinco) meses**, contados a partir da emissão e do conseqüente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, e que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

- I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- §1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
- §2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Prefeitura, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)**

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

- ✓ 02.07 Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos
- ✓ 15.451.0003.1.048 Abertura, Pavimentação e/ou Recuperação de Vias
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.03 Obras e/ou edificações para uso comum do povo
- ✓ Fonte 1001 – Recursos Ordinários
- ✓ Fonte 299 Outros Recursos Vinculados – Exercícios anteriores

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93)**

No ato do pagamento da 1ª fatura, a Contratada apresentará à Prefeitura garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº. 8.666/93. A garantia contratual de que trata esta Cláusula poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas adiante descritas, com validade do prazo contratual.

§1º - São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro garantia;

III. Fiança bancária.

§2º - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§3º - A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em poupança do Banco do Estado de Sergipe S/A, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

§4º - Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

§5º - Se o valor global da proposta da Contratada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens a e b do §1º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº.



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I. Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
- II. Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
- III. Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
- IV. Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;
- V. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Prefeitura, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- III. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- IV. Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Prefeitura, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
- V. Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;
- VI. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Único** - Será assegurada à Prefeitura a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

§1º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

§2º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

- I. Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;
- II. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

III. Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

§3º - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:

- I. Período excepcional de chuva;
- II. Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;
- III. Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.

§4º - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I. Advertência;
- II. Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§5º - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº. 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§6º - A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

- I. nos termos do Tomada de Preços nº. 003/2020 que, simultaneamente:
  - a. constam do Processo Administrativo que o originou;
  - b. não contrariem o interesse público;
- II. nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III. nos preceitos do Direito Público;
- IV. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§3º - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

Em consonância com o art. 73, I da Lei nº. 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:

a. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- I. Com a prévia e expressa aprovação da Prefeitura, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.
- II. A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante a Prefeitura.
- III. Para a execução deste Contrato, a Prefeitura poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor do Contrato da Prefeitura, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

IV. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato da Prefeitura poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

V. Durante a execução deste Contrato, a Prefeitura poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itabaiana/SE, 09 de julho de 2020.

Valmir dos Santos Costa  
Prefeito Municipal  
Contratante

José Almeida Andrade  
Andrade & Oliveira Construções Ltda-Epp  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

I- Guilherme Oliveira Costa

II- Leonardo Oliveira do Nascimento



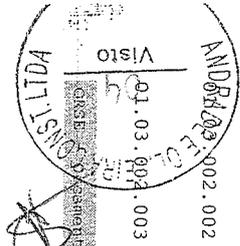
**ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**  
 PRAÇA BOA HORA Nº 66 CENTRO CAMPO DO BRITO-  
 CNPJ : 18.578.704/0001-01

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento: 00420

Ref : Abr/2020-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO</b>				<b>1.359.330,50</b>	<b>100,00</b>
01.01	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES GERAL</b>				<b>3.027,20</b>	<b>0,26</b>
01.01.001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	6,00	218,20	1.309,20	0,13
01.01.002	Locação de container - Almoçarifado com banheiro - 6,00 x 2,30m	mês	5,00	343,60	1.718,00	0,13
01.02	<b>RUA JOSÉ ARAÚJO FERREIRA JUNIOR</b>				<b>72.807,28</b>	<b>5,34</b>
01.02.001	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>2.534,91</b>	<b>0,18</b>
01.02.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	1.160,20	1,20	1.392,24	0,10
01.02.001.002	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. af 11/2019	m2	1.245,42	0,37	460,81	0,03
01.02.001.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	934,06	0,73	681,86	0,05
01.02.002	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>65.901,01</b>	<b>4,84</b>
01.02.002.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	1.074,98	46,53	50.018,82	3,68
01.02.002.002	Asstentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af 06/2016	m	284,06	23,38	6.641,32	0,49
01.02.002.003	Colchão de areia	m	284,06	2,48	704,47	0,05
01.02.002.004	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	m3	81,21	84,31	6.846,82	0,50
01.02.002.005	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>				<b>1.689,58</b>	<b>0,12</b>
01.02.003	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	85,22	46,53	3.965,29	0,29
01.02.004	<b>LIMPEZA GERAL</b>				<b>406,07</b>	<b>0,03</b>
01.02.004.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1.160,20	0,35	406,07	0,03
01.03	<b>RUA ANTONIO OLIVEIRA</b>				<b>116.322,72</b>	<b>8,56</b>
01.03.001	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>4.027,01</b>	<b>0,29</b>
01.03.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	1.838,56	1,20	2.206,27	0,16
01.03.001.002	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. af 11/2019	m2	1.984,45	0,37	734,25	0,05
01.03.001.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	1.488,34	0,73	1.086,49	0,08
01.03.002	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>104.863,95</b>	<b>7,72</b>
01.03.002.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	1.692,67	46,53	78.759,94	5,79
01.03.002.002	Asstentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af 06/2016	m	486,30	23,38	11.369,69	0,84
01.03.002.003	Pintura de meio fio (caiação)	m	486,30	2,48	1.206,02	0,09
01.03.002.004	Colchão de areia	m	486,30	2,48	1.206,02	0,09



Assinatura de José Almeida Andrade  
 RT Engº Civil CREA/SE  
 RN 2714133398

Assinatura de José Almeida Andrade  
 RT Engº Civil CREA/SE  
 RN 2714133398



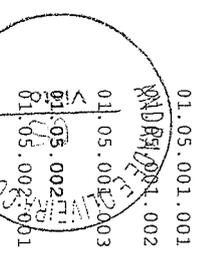
**ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**  
 PRAÇA BOA HORA Nº 66 CENTRO CAMPO DO BRITO-  
 CNPJ : 18.578.704/0001-01

**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento: 00420

Ref : Abril/2020-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.03.002.004	Transporte local com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m <sup>3</sup>	m3	128,70	84,31	10.850,70	0,80
01.03.002.005	Transporte local com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em rodovia pavimentada DRENAGEM SUPERFICIAL	tkm	3.667,95	0,73	2.677,60	0,20
01.03.003.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	145,89	46,53	6.788,26	0,50
01.03.004	<b>LIMPEZA GERAL</b>					
01.03.004.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m <sup>2</sup>	1.838,56	0,35	643,50	0,05
01.04	<b>RUA TERCÍLIA PASSOS OLIVEIRA</b>					
01.04.001	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
01.04.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	1.131,12	1,20	1.357,34	0,10
01.04.001.002	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso, af 11/2019	m2	1.215,95	0,37	449,90	0,03
01.04.001.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m <sup>3</sup>	tkm	911,96	0,73	665,73	0,05
01.04.002	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
01.04.002.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	1.046,29	46,53	48.683,87	3,58
01.04.002.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário), af 06/2016	m	282,78	23,38	6.611,40	0,49
01.04.002.003	Pintura de meio fio (caiação)	m	282,78	2,48	701,29	0,05
01.04.002.004	Colchão de areia	m3	79,18	84,31	6.675,67	0,49
01.04.002.005	Transporte local com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m <sup>3</sup>	tkm	2.256,63	0,73	1.647,34	0,12
01.04.003	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					
01.04.003.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	84,83	46,53	3.947,14	0,29
01.04.004	<b>LIMPEZA GERAL</b>					
01.04.004.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m <sup>2</sup>	1.131,12	0,35	395,89	0,03
01.05	<b>TRAVESSA PROJETADA 01</b>					
01.05.001	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
01.05.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	400,72	1,20	480,86	0,04
01.05.001.002	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso, af 11/2019	m2	460,83	0,37	170,51	0,01
01.05.001.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m <sup>3</sup>	tkm	345,62	0,73	252,30	0,02
01.05.002	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
01.05.002.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	340,61	46,53	15.848,58	1,17



01.05.002.001  
 01.05.002.002  
 01.05.002.003

**Jose Almeida Andrade**  
 RT Engº CIVIL CREM/SE  
 DAI 7744444444444444

Planilha 2

Planilha Orçamentária de Empreendimento

*[Handwritten signature]*



**ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**  
PRAÇA BOA HORA Nº 66 CENTRO CAMPO DO BRITO.  
CNPJ : 18.578.704/0001-01

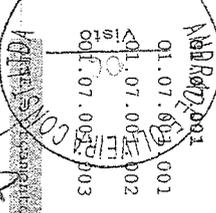
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00420

Ref : Abril/2020-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.05.002.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af 06/2016	m	200,35	23,38	4.684,18	0,34
01.05.002.003	Colchão de areia	m	200,35	2,48	496,87	0,04
01.05.002.004	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada	m3	28,05	84,31	2.364,90	0,17
01.05.002.005	(construção) densidade=1,5t/m³	tkm	799,43	0,73	583,58	0,04
01.05.003	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>				<b>2.796,92</b>	<b>0,21</b>
01.05.003.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	60,11	46,53	2.796,92	0,21
01.05.004	<b>LIMPEZA GERAL</b>				<b>140,25</b>	<b>0,01</b>
01.05.004.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	400,72	0,35	140,25	0,01
01.06	<b>TRAVESSA PROJETADA 02</b>				<b>34.381,21</b>	<b>2,53</b>
01.06.001	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>1.167,35</b>	<b>0,09</b>
01.06.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	528,39	1,20	634,07	0,05
01.06.001.002	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. af 11/2019	m2	581,23	0,37	215,06	0,02
01.06.001.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	439,92	0,73	318,22	0,02
01.06.002	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>30.570,27</b>	<b>2,25</b>
01.06.002.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	475,55	46,53	22.127,34	1,63
01.06.002.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af 06/2016	m	176,13	23,38	4.117,92	0,30
01.06.002.003	Colchão de areia	m	176,13	2,48	436,80	0,03
01.06.002.004	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	m3	36,99	84,31	3.118,63	0,23
01.06.002.005	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	1.054,22	0,73	769,58	0,06
01.06.003	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>				<b>2.458,65</b>	<b>0,18</b>
01.06.003.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	52,84	46,53	2.458,65	0,18
01.06.004	<b>LIMPEZA GERAL</b>				<b>184,94</b>	<b>0,01</b>
01.06.004.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	528,39	0,35	184,94	0,01
01.07	<b>TRAVESSA JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA</b>				<b>87.696,54</b>	<b>6,45</b>
01.07.001	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>3.007,97</b>	<b>0,22</b>
01.07.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	1.367,72	1,20	1.641,26	0,12
01.07.001.002	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. af 11/2019	m2	1.489,60	0,37	551,15	0,04
01.07.001.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	1.117,20	0,73	815,56	0,06



Assinaturas e rubricas de José Almeida Andrade e outros.

**José Almeida Andrade**  
RT Engº CIVIL CREAN/SE

Folha nº 3

Planilha Orçamentária do Empreendimento



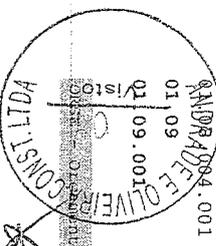
**ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**  
 PRAÇA BOA HORA Nº 66 CENTRO CAMPO DO BRITO-  
 CNPJ : 18.578.704/0001-01

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento: 00420

Ref : Abril/2020-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.07.002	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
01.07.002.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	1.245,84	46,53	57.968,94	4,26
01.07.002.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af 06/2016	m	406,27	23,38	9.498,59	0,70
01.07.002.003	Pintura de meio fio (catação)	m	406,27	2,48	1.007,55	0,07
01.07.002.004	Colchão de areia	m3	95,74	84,31	8.071,84	0,59
01.07.002.005	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	2.728,59	0,73	1.991,87	0,15
01.07.003	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					
01.07.003.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	121,88	46,53	5.671,08	0,42
01.07.004	<b>LIMPEZA GERAL</b>					
01.07.004.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1.367,72	0,35	478,70	0,04
01.08	<b>TRAVESSA NATHANIEL ANDRADE</b>					
01.08.001	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
01.08.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	751,02	1,20	1.657,54	0,12
01.08.001.002	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. af 11/2019	m2	824,32	0,37	305,00	0,02
01.08.001.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	618,24	0,73	451,32	0,03
01.08.002	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
01.08.002.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	677,72	46,53	31.534,31	2,32
01.08.002.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af 06/2016	m	244,34	23,38	5.712,67	0,42
01.08.002.003	Pintura de meio fio (catação)	m	244,34	2,48	605,96	0,04
01.08.002.004	Colchão de areia	m3	52,57	84,31	4.432,18	0,33
01.08.002.005	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	1.498,25	0,73	1.093,72	0,08
01.08.003	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					
01.08.003.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	73,30	46,53	3.410,65	0,25
01.08.004	<b>LIMPEZA GERAL</b>					
01.08.004.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	751,02	0,35	262,86	0,02
01.09	<b>TRAVESSA XISTO ALVES DOS SANTOS</b>					
01.09.001	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
01.09.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	49.709,27	3,65	1.681,63	0,12



**Jose Almeida Andrade**  
 RT Engº CIVIL CREA/SE  
 RN 2714433398

Assinatura: [Handwritten Signature]

Assinatura: [Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



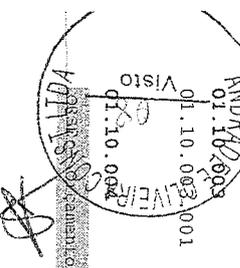
**ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**  
 PRAÇA BOA HORA Nº 66 CENTRO CAMPO DO BRITO-  
 CNPJ : 18.578.704/0001-01

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento: 00420

Ref: Abril/2020-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	Moeda: R\$
01.09.001.001	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. af 11/2019	m2	759,92	1,20	911,90	0,07
01.09.001.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	629,21	0,73	459,32	0,03
01.09.002	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>44.084,87</b>	<b>3,24</b>
01.09.002.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	680,90	46,53	31.682,28	2,33
01.09.002.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af 06/2016	m	263,40	23,38	6.158,29	0,45
01.09.002.003	Colchão de areia	m	263,40	2,48	653,23	0,05
01.09.002.004	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	m3	53,19	84,31	4.484,45	0,33
01.09.002.005	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	1.515,92	0,73	1.106,62	0,08
01.09.003	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>				<b>3.676,80</b>	<b>0,27</b>
01.09.003.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	79,02	46,53	3.676,80	0,27
01.09.004	<b>LIMPEZA GERAL</b>				<b>265,97</b>	<b>0,02</b>
01.09.004.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	759,92	0,35	265,97	0,02
01.10	<b>RUA ANA SOUZA DE JESUS</b>				<b>95.733,14</b>	<b>7,04</b>
01.10.001	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>3.322,62</b>	<b>0,24</b>
01.10.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	1.518,65	1,20	1.822,38	0,13
01.10.001.002	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. af 11/2019	m2	1.635,14	0,37	605,00	0,04
01.10.001.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	1.226,36	0,73	895,24	0,07
01.10.002	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>86.458,71</b>	<b>6,36</b>
01.10.002.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	1.402,16	46,53	65.242,50	4,80
01.10.002.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af 06/2016	m	388,30	23,38	9.078,45	0,67
01.10.002.003	Colchão de areia	m	388,30	2,48	962,98	0,07
01.10.002.004	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	m3	106,31	84,31	8.963,00	0,66
01.10.002.005	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	3.029,84	0,73	2.211,78	0,16
01.10.003	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>				<b>5.420,28</b>	<b>0,40</b>
01.10.003.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	116,49	46,53	5.420,28	0,40
01.10.004	<b>LIMPEZA GERAL</b>				<b>531,53</b>	<b>0,04</b>



ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA  
 RUA ANA SOUZA DE JESUS  
 Nº 66 CENTRO CAMPO DO BRITO  
 CNPJ: 18.578.704/0001-01

folha 5

José Almeida Andrade  
 RT Engº Civil CREA/SE  
 RN 2714133398

EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO



**ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**  
 PRAÇA BOA HORA Nº 66 CENTRO CAMPO DO BRITO-  
 CNPJ : 18.578.704/0001-01

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00420

Ref: Abril/2020-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.10.004.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1.518,65	0,35	531,53	0,04
01.11	<b>RUA MAURINO JOSÉ DA SILVA</b>				32.201,28	2,34
01.11.001	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				1.114,08	0,07
01.11.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	508,50	1,20	610,20	0,04
01.11.001.002	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. af 11/2019	m2	549,18	0,37	203,20	0,01
01.11.001.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	411,89	0,73	300,68	0,02
01.11.002	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				29.016,38	2,12
01.11.002.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	467,82	46,53	21.767,66	1,60
01.11.002.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af 06/2016	m	135,60	23,38	3.170,33	0,23
01.11.002.003	Pintura de meio fio (calação)	m3	35,60	84,31	3.001,44	0,22
01.11.002.004	Colchão de areia	tkm	1.014,60	0,73	740,66	0,05
01.11.003	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>				1.892,84	0,14
01.11.003.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	40,68	46,53	1.892,84	0,14
01.11.004	<b>LIMPEZA GERAL</b>				1.77,98	0,01
01.11.004.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m2	508,50	0,35	177,98	0,01
01.12	<b>TRV. PROJETADA 3</b>				46.141,84	3,39
01.12.001	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				1.566,67	0,11
01.12.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	709,14	1,20	850,97	0,06
01.12.001.002	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. af 11/2019	m2	780,05	0,37	288,62	0,02
01.12.001.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	585,04	0,73	427,08	0,03
01.12.002	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				41.027,53	3,02
01.12.002.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	638,23	46,53	29.696,84	2,18
01.12.002.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af 06/2016	m	236,38	23,38	5.526,56	0,41
01.12.002.003	Pintura de meio fio (calação)	m3	49,64	84,31	4.185,15	0,31
01.12.002.004	Colchão de areia	tkm	1.414,74	0,73	1.032,76	0,08
01.12.003	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>				3.299,44	0,24



CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DE OBRAS DA SERRA  
 Nº 112.003.005  
 Nº 112.003.005

Assinatura de José Almeida Andrade  
 Engº Civil CREAI/SE  
 RN 2714133398

Assinatura de José Almeida Andrade  
 Engº Civil CREAI/SE  
 RN 2714133398

Assinatura de José Almeida Andrade  
 Engº Civil CREAI/SE  
 RN 2714133398

Assinatura de José Almeida Andrade  
 Engº Civil CREAI/SE  
 RN 2714133398



**ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**  
 PRAÇA BOA HORA Nº 66 CENTRO CAMPO DO BRITO-  
 CNPJ : 18.578.704/0001-01

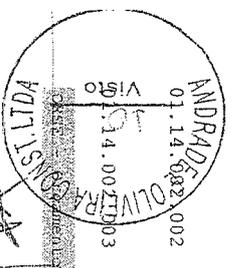
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00428

Ref : Abril/2020-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.12.003.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	70,91	46,53	3.299,44	0,24
<b>LIMPEZA GERAL</b>						
01.12.004	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	709,14	0,35	248,20	0,02
01.13	<b>RUA ANTÔNIO DOS REIS</b>				248,20	0,02
01.13.001	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				137.601,39	10,12
01.13.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	2.203,36	1,20	4.807,04	0,35
01.13.001.002	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. af 11/2019	m2	2.357,51	0,37	2.644,03	0,19
01.13.001.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	1.768,13	0,73	872,28	0,06
01.13.002	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				1.290,73	0,10
01.13.002.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	2.049,21	46,53	124.850,57	9,18
01.13.002.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) . af 06/2016	m	513,84	23,38	95.349,74	7,01
01.13.002.003	Pintura de meio fio (caiação)	m	513,84	2,48	1.274,32	0,09
01.13.002.004	Colchão de areia	m3	154,24	84,31	13.003,97	0,96
01.13.002.005	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	4.395,84	0,73	3.208,96	0,24
01.13.003	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>				7.172,60	0,53
01.13.003.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	154,15	46,53	7.172,60	0,53
01.13.004	<b>LIMPEZA GERAL</b>				771,18	0,06
01.13.004.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	2.203,36	0,35	771,18	0,06
01.14	<b>TRV. CRISLAINE DOS SANTOS</b>				59.015,59	4,33
01.14.001	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				2.051,64	0,15
01.14.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	938,40	1,20	1.126,08	0,08
01.14.001.002	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. af 11/2019	m2	1.008,78	0,37	373,25	0,03
01.14.001.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	756,59	0,73	552,31	0,04
01.14.002	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				53.360,73	3,92
01.14.002.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	868,02	46,53	40.388,97	2,97
01.14.002.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) . af 06/2016	m	234,60	23,38	5.484,95	0,40
01.14.002.003	Pintura de meio fio (caiação)	m	234,60	2,48	581,81	0,04



ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA  
 RUA ANTÔNIO DOS REIS, 66 - CENTRO - CAMPO DO BRITO - PE  
 CNPJ: 18.578.704/0001-01

Nome: José Almeida Andrade  
 RT Engº Civil CREA/SE

Assinatura: José Almeida Andrade

ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA  
 PRAÇA BOA HORA Nº 66 CENTRO CAMPO DO BRITO.  
 CNPJ : 18.578.704/0001-01

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento: 00420

Ref : Abr/II/2020-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.14.002.004	Colchão de areia	m3	65,69	84,31	5.538,32	0,41
01.14.002.005	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	1.872,17	0,73	1.366,68	0,10
01.14.003	DRENAGEM SUPERFICIAL				3.274,78	0,24
01.14.003.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	70,38	46,53	3.274,78	0,24
01.14.004	LIMPEZA GERAL				328,44	0,02
01.14.004.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	936,40	0,35	328,44	0,02
01.15	RUA B (RUA SEM NOME)				33.549,98	2,48
01.15.001	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.160,74	0,09
01.15.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	529,80	1,20	635,76	0,05
01.15.001.002	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. af 11/2019	m2	572,18	0,37	211,71	0,02
01.15.001.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	429,14	0,73	313,27	0,02
01.15.002	PAVIMENTAÇÃO				30.231,87	2,23
01.15.002.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	487,42	46,53	22.679,65	1,67
01.15.002.002	Assestamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af 06/2016	m	141,28	23,38	3.303,13	0,24
01.15.002.003	Pintura de meio fio (calação)	m3	141,28	2,48	350,37	0,03
01.15.002.004	Colchão de areia	m3	37,09	84,31	3.127,06	0,23
01.15.002.005	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	1.057,07	0,73	771,66	0,06
01.15.003	DRENAGEM SUPERFICIAL				1.971,94	0,15
01.15.003.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	42,38	46,53	1.971,94	0,15
01.15.004	LIMPEZA GERAL				185,43	0,01
01.15.004.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	529,80	0,35	185,43	0,01
01.16	RUA JOSIVAL NUNES DOS SANTOS				137.771,98	10,13
01.16.001	SERVIÇOS PRELIMINARES				4.816,16	0,35
01.16.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	2.208,16	1,20	2.649,79	0,19
01.16.001.002	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. af 11/2019	m2	2.361,17	0,37	873,63	0,06
01.16.001.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	1.770,88	0,73	1.292,74	0,10
01.16.002	PAVIMENTAÇÃO				125.063,40	9,20
01.16.002.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	2.055,15	46,53	95.626,13	7,03



OSB - Ordem de Serviço  
 Nº 001/2020  
 Rua das Flores de Setúbal

Página 8  
 José Almeida Andrade  
 RT Engº CIVIL CREA/SE  
 RN 2714133398

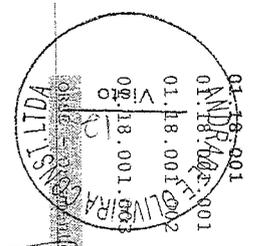
Empresário: José Almeida Andrade  
 CNPJ: 18.578.704/0001-01

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO

**ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**  
PRAÇA BOA HORA Nº 66 CENTRO CAMPO DO BRITO-  
CNPJ : 18.578.704/0001-01

Ref : Abn/2020-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.16.002.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af 06/2016	m	510,04	23,38	11.924,74	0,88
01.16.002.003	Pintura de meio fio (caiação)	m	510,04	2,48	1.264,90	0,09
01.16.002.004	Colchão de areia	m <sup>3</sup>	154,57	84,31	13.031,80	0,96
01.16.002.005	Transporte local com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m <sup>3</sup>	tkm	4.405,25	0,73	3.215,83	0,24
01.16.003	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>				<b>7.119,56</b>	<b>0,52</b>
01.16.003.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m <sup>2</sup>	153,01	46,53	7.119,56	0,52
01.16.004	<b>LIMPEZA GERAL</b>				<b>772,86</b>	<b>0,06</b>
01.16.004.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m <sup>2</sup>	2.208,16	0,35	772,86	0,06
01.17	<b>TRV. JOSEFA MAXIMINA DOS SANTOS</b>				<b>18.150,32</b>	<b>1,34</b>
01.17.001	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>616,25</b>	<b>0,04</b>
01.17.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m <sup>2</sup>	278,94	1,20	334,73	0,02
01.17.001.002	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. af 11/2019	m <sup>2</sup>	306,83	0,37	113,53	0,01
01.17.001.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m <sup>3</sup>	tkm	230,12	0,73	167,99	0,01
01.17.002	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>16.138,72</b>	<b>1,19</b>
01.17.002.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m <sup>2</sup>	251,05	46,53	11.681,36	0,86
01.17.002.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af 06/2016	m	92,98	23,38	2.173,87	0,16
01.17.002.003	Pintura de meio fio (caiação)	m	92,98	2,48	230,59	0,02
01.17.002.004	Colchão de areia	m <sup>3</sup>	19,53	84,31	1.646,57	0,12
01.17.002.005	Transporte local com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m <sup>3</sup>	tkm	556,61	0,73	406,33	0,03
01.17.003	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>				<b>1.297,72</b>	<b>0,10</b>
01.17.003.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m <sup>2</sup>	27,89	46,53	1.297,72	0,10
01.17.004	<b>LIMPEZA GERAL</b>				<b>97,63</b>	<b>0,01</b>
01.17.004.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m <sup>2</sup>	278,94	0,35	97,63	0,01
01.18	<b>TRV. MARIA DO CÉU DE JESUS</b>				<b>36.177,41</b>	<b>2,82</b>
01.18.001	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>1.296,25</b>	<b>0,10</b>
01.18.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m <sup>2</sup>	586,74	1,20	704,09	0,05
01.18.001.002	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. af 11/2019	m <sup>2</sup>	645,41	0,37	238,80	0,02
01.18.001.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m <sup>3</sup>	tkm	484,06	0,73	353,36	0,03



Obra em andamento  
Assinado eletronicamente  
011153398

Jose Almeida Andrade  
RT Engº CIVIL CREA/SE  
RN 2714133398



**ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**  
 PRAÇA BOA HORA Nº 66 CENTRO CAMPO DO BRITO -  
 CNPJ : 18.578.704/0001-01

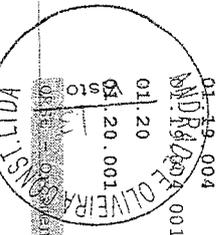
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00420

Ref : Abril/2020-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.18.002	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>33.945,88</b>	<b>2,50</b>
01.18.002.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	528,07	46,53	24.571,10	1,81
01.18.002.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af 06/2016	m	195,58	23,38	4.572,66	0,34
01.18.002.003	Colchão de areia	m	195,58	2,48	485,04	0,04
01.18.002.004	Colchão de areia	m3	41,07	84,31	3.462,61	0,25
01.18.002.005	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tKm	1.170,50	0,73	854,47	0,06
01.18.003	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>				<b>2.729,92</b>	<b>0,20</b>
01.18.003.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	58,67	46,53	2.729,92	0,20
01.18.004	<b>LIMPEZA GERAL</b>				<b>205,36</b>	<b>0,02</b>
01.18.004.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	586,74	0,35	205,36	0,02
01.19	<b>RUA CARLOLANDO LIMA</b>				<b>69.695,06</b>	<b>5,14</b>
01.19.001	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>2.366,37</b>	<b>0,17</b>
01.19.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	1.071,12	1,20	1.285,34	0,09
01.19.001.002	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. af 11/2019	m2	1.178,23	0,37	435,95	0,03
01.19.001.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tKm	883,67	0,73	645,08	0,05
01.19.002	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>61.969,97</b>	<b>4,57</b>
01.19.002.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	964,01	46,53	44.855,39	3,30
01.19.002.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af 06/2016	m	357,04	23,38	8.347,60	0,61
01.19.002.003	Pintura de meio fio (catiação)	m	357,04	2,48	885,46	0,07
01.19.002.004	Colchão de areia	m3	74,98	84,31	6.321,56	0,47
01.19.002.005	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tKm	2.136,93	0,73	1.559,96	0,12
01.19.003	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>				<b>4.983,83</b>	<b>0,37</b>
01.19.003.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	107,11	46,53	4.983,83	0,37
01.19.004	<b>LIMPEZA GERAL</b>				<b>374,89</b>	<b>0,03</b>
01.20	<b>Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)</b>				<b>374,89</b>	<b>0,03</b>
01.20.001	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>59.204,41</b>	<b>4,36</b>
01.20.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m²	1.071,12	0,35	2.010,20	0,15



ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA  
 RUA VEREADOR JOÃO CANDIDO DA SILVA  
 SERVIÇOS PRELIMINARES  
 Locação de serviços de pavimentação

Jose Almeida Andrade  
 Engº CIVIL CREAVISE  
 RN 2714133398

Ref: 01/2020-1  
 Planilha Orçamentária do Empreendimento



**ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**  
 PRAÇA BOA HORA Nº 66 CENTRO CAMPO DO BRITO-  
 CNPJ : 18.578.704/0001-01

**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00420

Ref: ABH/2020-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.20.001.001	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso.	m2	909,90	1,20	1.091,88	0,08
01.20.001.002	af 11/2019					
01.20.001.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada	tkm	1.000,89	0,37	370,33	0,03
01.20.002.001	(construção) densidade=1,5t/m³					
01.20.002.002	PAVIMENTAÇÃO					
01.20.002.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	750,67	0,73	547,99	0,04
01.20.002.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af 06/2016	m	818,91	46,53	38.103,98	2,80
01.20.002.003	Pintura de meio fio (calçada)	m	303,30	23,38	7.091,15	0,52
01.20.002.004	Colchão de areia	m	303,30	2,48	752,18	0,06
01.20.002.005	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	m3	63,69	84,31	5.369,70	0,40
01.20.003	DRENAGEM SUPERFICIAL	tkm	1.815,16	0,73	1.325,07	0,10
01.20.003.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	90,99	46,53	4.233,76	0,31
01.20.004	LIMPEZA GERAL					
01.20.004.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m2	909,90	0,35	318,47	0,02
01.21	TRV. MARIANGA					
01.21.001	SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.21.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	264,60	1,20	317,52	0,02
01.21.001.002	af 11/2019	m2	299,88	0,37	110,96	0,01
01.21.001.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	224,91	0,73	164,18	0,01
01.21.002	PAVIMENTAÇÃO					
01.21.002.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	229,32	46,53	10.670,26	0,78
01.21.002.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af 06/2016	m	117,60	23,38	2.749,49	0,20
01.21.002.003	Pintura de meio fio (calçada)	m	117,60	2,48	291,65	0,02
01.21.002.004	Colchão de areia	m3	18,52	84,31	1.561,42	0,11
01.21.002.005	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	527,82	0,73	385,31	0,03
01.21.003	DRENAGEM SUPERFICIAL					
01.21.003.001	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	35,28	46,53	1.641,58	0,12
01.21.004	LIMPEZA GERAL					
01.21.004.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m2	92,61	0,01	0,92	0,00



ORÇAMENTO DE PREÇOS DE SERVIÇOS  
 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO

Jose Almeida Andrade  
 R. Eng. CIVIL CREANSE  
 RN 2714133398

92,61 0,01



**ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**  
 PRAÇA BOA HORA Nº 66 CENTRO CAMPO DO BRITO-  
 CMPJ : 18.578.704/0001-01

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO

PLANILHA ORÇAMENTARIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00420

Ref : Ab-11/2020-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.21.004.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	264,60	0,35	92,61	0,01
01.22	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>29.861,29</b>	<b>2,20</b>
01.22.001	Poste de ferro galv. Ø 2", h = 2,50m com 2 placas de 20x35cm em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	39,00	348,31	13.584,09	1,00
01.22.002	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	40,00	406,93	16.277,20	1,20
01.23	<b>EQUIPE DIRIGENTE</b>				<b>72.633,20</b>	<b>5,35</b>
01.23.001	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	165,00	102,60	16.929,00	1,25
01.23.002	Mestre de obras com encargos complementares	h	1.370,00	40,66	55.704,20	4,10
Importa o presente orçamento em (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco centavos)					<b>VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ==&gt;&gt;&gt;</b>	<b>1.359.330,50</b>



ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA  
 Rua de Orosio de Siqueira, 12  
 Campo do Brito, Pernambuco - PE

Andrade  
 Oliveira

Jose Almeida Andrade  
 RT Engº CIVIL CREA/SE  
 RM 2714723200

Andrade

Jose Almeida Andrade  
 RT Engº CIVIL CREA/SE  
 RM 2714723200

Andrade

Jose Almeida Andrade  
 RT Engº CIVIL CREA/SE  
 RM 2714723200

Andrade

Jose Almeida Andrade  
 RT Engº CIVIL CREA/SE  
 RM 2714723200